



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



Parauapebas-Pará, 15 de Outubro de 2020.

DE: PREGOEIRO

PARA: Empresas interessadas em participarem do PREGÃO ELETRÔNICO nº 8/2020-006PMP

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de intermediação de pagamento (arranjo de pagamento) fazendo uso de tecnologia de Cartão de pagamento, com disponibilização de software de gerenciamento de frota e administração de despesas para aquisição de produtos e/ou serviços para manutenção preventiva, corretiva e higienização, e, com modulo de acompanhamento de utilização de pneus, para atender a SEMED..

ASSUNTO: ESCLARECIMENTO

Dúvida enviada por empresa interessada em participar do certame.

Pergunta 1- SR. (A) PREGOEIRO(A), QUANTOS VEÍCULOS COMPÕE A FROTA DO ÓRGÃO?.

Resposta 1 – Atualmente consta na carga patrimonial do Setor de Transporte, o quantitativo de 74 veículos (ônibus e micro-ônibus).

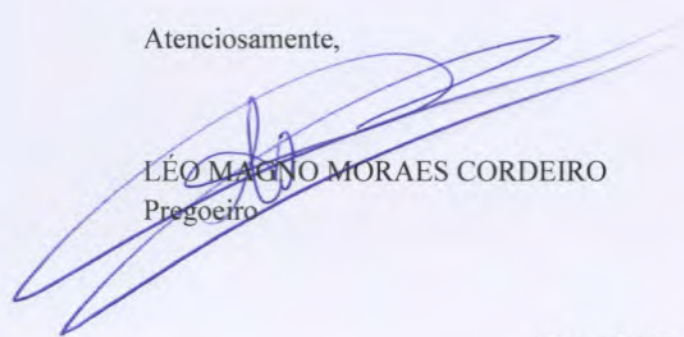
Pergunta 2- SR. (A) PREGOEIRO(A), A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL, POSSUI ALGUM VEÍCULO EM GARANTIA? SE SIM QUAIS AS MARCAS E MODELOS?

Resposta 2- A frota Municipal não possui nenhum veículo em garantia.

Pergunta 3- SR. (A) PREGOEIRO(A), ATUALMENTE ALGUMA EMPRESA PRESTA O SERVIÇO LICITADO? SE SIM QUAL A EMPRESA E TAXA PRATICADA?

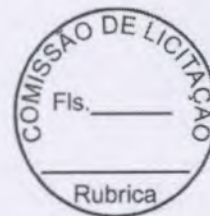
Resposta 3- Atualmente, nenhuma empresa presta o referido serviço ora licitado. Ademais, no último contrato vigente, a taxa praticada foi de 2%.

Atenciosamente,


LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO
Pregoeiro



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



Parauapebas, 21 de Outubro de 2020.

DE: Pregoeiro

PARA: Empresas interessadas em participarem do Pregão Eletrônico nº 006/2020 (Processo Administrativo nº 8/2020-006PMP)

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de intermediação de pagamento (arranjo de pagamento) fazendo uso de tecnologia de Cartão de pagamento, com disponibilização de software de gerenciamento de frota e administração de despesas para aquisição de produtos e/ou serviços para manutenção preventiva, corretiva e higienização, e, com modulo de acompanhamento de utilização de pneus, com a finalidade de atender as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Esclarecimentos aos termos do Edital nº 02

O Pregoeiro informa que enviou os questionamentos da empresa solicitante, para análise da equipe técnica da SEMED, sendo elaborada resposta conforme segue:

“Cumprimentando-a, encaminhamos as respostas inerentes aos questionamentos feitos pela empresa solicitante, **consoante ao edital nº. 8/2020-006 SEMED**, quais sejam:

Esclarecimento 01:

O Edital assim traz:

"42.1 Sobre o conteúdo dos atestados de capacidade técnica que poderá ser por similaridade. O quantitativo em exigência deve ser suficiente para garantir a administração que, o licitante terá aptidão para executar o objeto pretendido. Assim, solicitamos que seja atestado pelo licitante o quantitativo mínimo de 30% do objeto licitado neste certame."

Qual seria a quantidade de veículos exigida para tal comprovação?

Resposta: O atestado diz respeito a 30% do objeto. A frota atual é composta por 74 veículos.

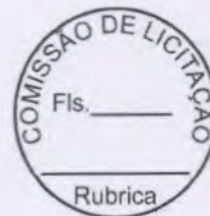
Esclarecimento 02:

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para o fiel cumprimento do objeto desta Ata, a empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, dispor de software de gerenciamento de frota e administração de despesas para controle e gerenciamento informatizado online, compatível com os principais browsers da atualidade, com interface gráfica responsiva e em língua portuguesa do Brasil, onde o contratante ao expedir um orçamento referencial de produto e/ou serviço o sistema possibilite ao gestor enviar a um ou



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



vários estabelecimentos credenciados para cotação, permita ao gestor consultar preços já praticados pelos credenciados aos itens orçados, a fim de possibilitar a opção mais vantajosa para Administração; que tenha módulo integrado de acompanhamento de utilização de pneus..

O gestor escolhe na abertura da ordem de serviço se deseja 1 ou 3 orçamentos, podendo caso deseje solicitar mais orçamentos, sendo possível realizar o acompanhamento de todos os preços de serviços já realizados anteriormente desde que consulte a ordem de serviço antiga. Entendemos que atendemos desta forma, correto?

Resposta: Incorreto. A fim de otimizar o trabalho da Administração e buscando a proposta mais vantajosa ao erário, precisamos de maneira ágil ter acesso aos preços já praticados, tendo em vista que a consulta a todas as ordens de serviços anteriores exigirá demasiada busca e excesso de tempo.

Esclarecimento 03:

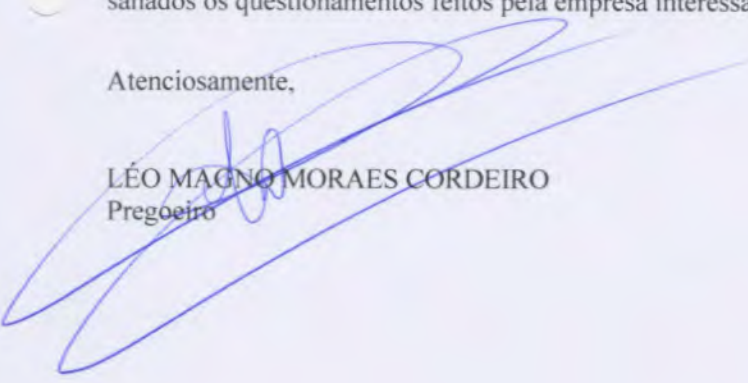
"O prazo para o início dos serviços pela licitante vencedora será de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato dando início a execução do sistema de administração, controle e gerenciamento.

Para fins de implantação do sistema, o prazo de início apresentado acima torna-se curto, o mesmo leva em média 30 dias, será aceito tal prazo?

Resposta: Fica mantido o prazo estabelecido no edital, considerando a necessidade iminente da Administração, haja vista se tratar de disponibilização, em sua maior parte, de ferramentas on-line, sendo possível e imprescindível que seja mantido o referido prazo para início da execução.

Do exposto, pelos fatos aqui discorridos e com base no disposto em edital e na legislação pertinente, ficam sanados os questionamentos feitos pela empresa interessada..

Atenciosamente,


LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO
Pregoeiro



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



Parauapebas, 21 de Outubro de 2020.

DE: Pregoeiro

PARA: Empresas interessadas em participarem do Pregão Eletrônico nº 006/2020 (Processo Administrativo nº 8/2020-006PMP)

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de intermediação de pagamento (arranjo de pagamento) fazendo uso de tecnologia de Cartão de pagamento, com disponibilização de software de gerenciamento de frota e administração de despesas para aquisição de produtos e/ou serviços para manutenção preventiva, corretiva e higienização, e, com modulo de acompanhamento de utilização de pneus, com a finalidade de atender as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Esclarecimentos aos termos do Edital nº 03

O Pregoeiro informa que enviou os questionamentos da empresa solicitante, para análise da equipe técnica da SEMED, sendo elaborada resposta conforme segue:

“Cumprimentando-a, encaminhamos as respostas inerentes aos questionamentos feitos pela empresa interessada em participar do certame, **consoante ao edital nº. 8/2020-006 SEMED**, quais sejam:

1 – Esclarecimentos:

7.1 - Poderão participar do presente certame as empresas especializadas em arranjo de pagamento que estiverem relacionadas na última atualização de arranjo de pagamento integrantes ou não integrantes do Sistema de Pagamento Brasileiro-SPB, disponível para consulta no site do Banco central do Brasil, conforme artigo 4º da circular n.º 3.682/2013.

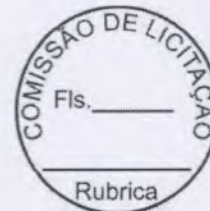
*Considerando as normas da Circular n. 3.682 de 04/11/03 do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, somente pertencem ao SBP e estão obrigadas ao registro no Banco Central, aquelas empresas/instituições que ultrapassarem a receita anual de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) – conforme Artigo 2º Inciso II Paragrafo a (em destaque)**. Dessa forma, as empresas que ainda não se enquadram nesta condição, estão desobrigadas ao registro.*

Entendemos que neste caso, deverá apresentar declaração informando sobre a sua condição, ou seja, uma declaração que não está obrigada ao registro até o momento do pregão. Estamos corretos?

Entendemos que as empresas que não se enquadram nessa exigência, qual seja, do cadastro junto ao SBP, fica desobrigada da apresentação do 7.1 - 7. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. Estamos corretos?



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



Respostas:

Não. Não há exigência de apresentação de declaração dizendo se a empresa é ou não integrante ao SPB.

Não. Como bem explicito a empresa deverá constar na última atualização da lista de arranjo de pagamento integrantes ou de não integrantes ao SPB, na data da abertura do presente certame.

2 – Esclarecimentos:

Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa prestadora dos serviços atualmente?

Resposta: Atualmente não há empresa prestando os serviços.

3 – Esclarecimentos:

Referente a exigência de Cartão de pagamento

Forneceremos a Contratante um sistema web integrado que possibilitará a interação entre a Contratante e os estabelecimentos da rede credenciada, o mesmo possibilitará também a abertura de Ordens de Serviços e disponibilização de orçamentos, com relação de peças, serviços, produtos, tempo de mão de obra, e custo homem/hora necessários. Os comprovantes de serviço e Notas Fiscais serão inseridos no mesmo sistema para controle preciso do órgão. Sendo assim entendesse desnecessário o uso de equipamentos para leitura dos cartões magnéticos nos estabelecimentos. Estamos corretos que atenderemos o solicitado no item 1.1. com o fornecimento de tal sistema?

Resposta: Todas as exigências constantes no edital e seus anexos devem ser observadas e atendidas, desta forma, onde houver necessidade de tal tecnologia ou similar, deverá ser atendido.

4 – Esclarecimentos:

15.1 Para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, dispor de software de gerenciamento de frota e administração de despesas para controle e gerenciamento informatizado online, compatível com os principais browsers da atualidade, com interface gráfica responsiva e em língua portuguesa do Brasil, onde o contratante ao expedir um orçamento referencial de produto e/ou serviço o sistema possibilite ao gestor enviá-lo a um ou vários estabelecimentos credenciados para cotação, permita ao gestor consultar preços já praticados pelos credenciados aos itens orçados, a fim de possibilitar a opção mais vantajosa para Administração; que tenha módulo integrado de acompanhamento de utilização de pneus.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



O sistema de gerenciamento de frota permite a configuração e parametrização de manutenção preventiva dos pneus e restrições que possam alertar e proporcionar a gestão sobre a calibragem, alinhamento, balanceamento e rodízio dos pneus. Desta maneira atendemos o item em questão?

DO TERMO DE REFERÊNCIA - 1.1.11 Disponibilizar a manutenção evolutiva de acordo com a necessidade da Contratante;

As solicitações de adaptação do sistema tecnológico serão previamente analisadas pelo Setor de T.I e em caso positivo de desenvolvimento, será informado um prazo à Contratante para a disponibilização das adaptações no sistema tecnológico. Desta maneira, atenderemos ao item em questão?

Respostas:

Não, o item deve ser atendido como um todo, não em parte.

Não, as manutenções evolutivas necessárias deverão, obrigatoriamente, ser implementadas.

4 – Esclarecimentos

1.1.19 Permitir cadastro de pneus;

O sistema de gerenciamento de frota permite a configuração e parametrização de manutenção preventiva dos pneus e restrições que possam alertar e proporcionar a gestão sobre a calibragem, alinhamento, balanceamento e rodízio dos pneus. Desta maneira atendemos o item em questão?

Resposta: Não, o item 1.1.19 se refere estritamente ao cadastramento de pneus.

5 – Esclarecimentos

LOCALIDADE DA REDE CREDENCIADA

17.6 A empresa CONTRATADA deverá atender de imediato com ao menos 06 (seis) estabelecimentos credenciados na zona urbana da sede da Administração Municipal, estruturado para prestação dos serviços acima indicados;

Entendemos que devemos apresentar rede credenciada especialmente no município de Paraúapebas-PA e também ampla rede credenciada em todo Estado do PARA. Estamos corretos no entendimento?

Resposta: O item 17.6 está muito claro quanto à necessidade imediata **na zona urbana da sede da Administração Municipal.**



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



6 – Esclarecimentos

I) Não foi enviada relação de frota de veículos.

II) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?

III) No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades estão alocados.

Resposta: Atualmente, em nossa frota não há veículos em garantia de fábrica.

7 – Esclarecimentos

17. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA REDE CREDENCIADA

17.1 Os estabelecimentos credenciados deverão prestar os serviços de fornecimento de produtos e/ou serviços, no mínimo, de segunda-feira a Sexta-feira, 08:00 às 18:00 horas, devendo haver estabelecimentos com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana conforme a própria natureza do serviço exija.

Tendo em vista a complexidade da maioria dos serviços de manutenções corretivas e preventivas, o funcionamento das oficinas durante de 24 (vinte e quatro) horas se torna muitas vezes inexecutável para realização dos serviços de manutenções preventivas e corretivas. Sendo assim, o estabelecimento credenciado realizará o serviço de manutenção no horário comercial de segunda a sábado tendo em vista à necessidade de realização da manutenção por parte da Contratante. No entanto, entendemos que a solicitação do atendimento 24 horas seria apenas para o serviço de Guincho. Desta maneira, estamos corretos no entendimento?

Resposta: Não, não apenas guincho. Serviços de borracharia e outros mais que a natureza do serviço exija.

8 – Esclarecimentos

Referente ao prazo para implantação do sistema em 05 (cinco) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, informamos que esse prazo torna-se inexecutável, uma vez que a fase de implantação engloba várias etapas, como criação do banco de dados, cadastro de veículos e condutores encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, apresentação de estabelecimentos credenciados, entrega de cartões magnéticos e demais processos pertinentes à implantação, ressaltando que para o efetivo início da implantação, serão necessários os envios dos dados da contratante, com isso o prazo começará a contar a partir do envio desses dados (informações cadastrais dos veículos e condutores, informações financeiras e de empenhos). Desta maneira, podemos considerar o prazo de 15 dias para finalizar o processo de implantação, estamos corretos no entendimento?



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



Resposta: Não. Fica mantido o prazo estabelecido no edital, considerando a necessidade iminente da Administração, haja vista se tratar de disponibilização, em sua maior parte, de ferramentas on-line, sendo possível e imprescindível que seja mantido o referido prazo para início da execução.

9 – Esclarecimentos

Envio via AR

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

61. Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

62. A Coordenadoria de Licitações e Contratos dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o (s) fornecedor (es) classificado (s) assine (m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser (em) signatário (s) da Ata, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

Entendemos que, alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, o referido documento poderá ser encaminhado para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

Resposta: Incorreto o entendimento. Serão seguidas as disposições do edital.

Do exposto, pelos fatos aqui discorridos e com base no disposto em edital e na legislação pertinente, ficam sanados os questionamentos feitos pela empresa interessada.

Atenciosamente,

LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO
Pregoeiro